



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

EDITAL DE CONVITE Nº. 005/2016
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SEREM UTILIZADOS
PELAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA
MUNICIPAL, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A BENEFICIÁRIOS DA LEI
COMPLEMENTAR 123/2006.

O Prefeito Municipal de PORTO MAUÁ – RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº. 123/2006, torna Público que às 9:00 horas do dia 15 de agosto de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Porto Mauá – RS, sito a Rua Uruguai, 155, onde se reunirá a Comissão de Licitações para julgamento de propostas referentes ao Edital de Convite nº. 005/2016, do Tipo Menor Preço.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo Órgão licitador, que o estenderá aos demais cadastrados no Município de Porto Mauá, que manifestar sua intenção de participar no prazo de 24h antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e proposta.

1 - OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais de expediente para serem utilizados pelas diversas secretarias e departamentos da prefeitura municipal, conforme anexo II tabela de quantitativos e custos unitários, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006.

2 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº. 1 e nº. 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº01 – HABILITAÇÃO	ENVELOPE Nº02 – PROPOSTA FINANCEIRA
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ CONVITE Nº. 005/2016 DE 15 DE AGOSTO DE 2016 – 9:00 hs ENVELOPE Nº. 01 – HABILITACAO PROPONENTE: NOME DA EMPRESA	MUNICIPIO DE PORTO MAUÁ CONVITE Nº. 005/2016 DE 15 DE AGOSTO DE 2016 – 9:00 hs ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA FINANCEIRA PROPONENTE: NOME DA EMPRESA

2.1 – Para a Habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº. 1.

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

c) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº. 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ANEXO III.

e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

2.2 - declaração, firmada por contador, de que se enquadra como beneficiário da lei complementar 123/2006.

2.3 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.2.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nas alíneas a, b e c, do item 2.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.3.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.3.2 - O prazo de que trata o item 2.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.3.3 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 7.3 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.4 - Os documentos constantes no item 2.1 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.1, letras a, b e c, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.5 - Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

2.6 - Capacidade Jurídica

a) Registro comercial em caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade por ações, ou no caso de sociedades civis, acompanhada de documentos de eleição de sua diretoria, em exercício, com objeto definido em estatuto ou contrato capaz da realização de tal objeto e cadastrado junto aos órgãos competentes;

d) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.7 – O envelope nº. 2 – Proposta – deverá:

a) ser entregue em uma via datilografada ou digitada, se possível, em papel timbrado da Empresa participante, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário do item, devendo estar incluídos todos os custos e encargos, inclusive os relativos ao frete;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

b) planilha de quantitativos e custo, conforme Anexo II.

OBSERVAÇÃO 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data apazada para sua entrega.

OBSERVAÇÃO 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

3 - DO JULGAMENTO:

3.1 - Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço por item.

3.2 - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº. 8.666/93.

4 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

4.1. - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

4.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

As hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

5.1 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis.

6 - DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

7 - DOS PRAZOS:

7.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

7.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

7.4 - O prazo para entrega dos materiais é de 5 (cinco) dias, a contar do pedido de entrega, que devera ser de forma fracionada mediante solicitação de entrega.

7.5 – O contrato terá validade até 31/12/2016.

8 - DAS PENALIDADES:

8.1 – multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 5 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

8.2 - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

8.3 - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

8.4 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 20 (vinte) dias, após a entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, com o devido empenho.

9.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

9.3 - Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

10 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

10.1 - Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

06 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

06.01 – Fundo Municipal de Saúde

06.01.10.0301.0010 – 2.045 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde

3.3.90.30 – (4011) – Material de Consumo

06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.0244.0009 – 2.055 – Manutenção das Atividades da Assistência Social

3.3.90.30 – (1725) – Material de Consumo

08.0244.0009 – 2.056 – Manutenção das Ações de Assistência Social Geral

3.3.90.30 – (1735) – Material de Consumo

03 – Secretaria de Administração e Finanças

03.01 – Manutenção da Secretaria de Administração

04.0122.0007 – 2.007 – Manutenção das Atividades da Sec. de Administração

3.3.90.30 – (0001) – Material de Consumo

04- Secretaria de Educação

04.02 – Manutenção da Educação Infantil

12.0365.0011 – 2.017 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil

3.3.90.30 – (0020) – Material de Consumo

04- Secretaria de Educação

04.03 – Manutenção da Educação do Ensino Fundamental

12.0361.0012 – 2.023 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

3.3.90.30 – (0020) – Material de Consumo

04.04 – Gastos Não Computados no Ensino

12.0368.0012 – 2.029 – Manutenção Educação Básica

3.3.90.30 – (1210) – Material de Consumo

07 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

07.01 – Manutenção da Secretaria de Educação

20.0606.0007 – 2.060 – Manutenção da Sec. de Agricultura

3.3.90.30 – (0001) – Material de Consumo

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 – A presente licitação visa selecionar a proposta mais vantajosa para o Município de Porto Mauá/RS, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios legais;

12.2 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

12.3 - Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

12.4 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.5 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

12.6 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

12.7 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

12.8 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº. 8.666/93.

12.9 - Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I - minuta do contrato;

II – planilha de quantitativos e custos;

III – Modelo do Decreto Federal nº. 4.358/02.

As informações serão prestadas no Setor de Compras do Município de Porto Mauá, sito a Rua Uruguai, 155, onde também poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ/RS, 03 DE AGOSTO DE 2016.

Guerino Pedro Pisoni
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

ANEXO I
CONTRATO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE FAZ O MUNICÍPIO COM

O MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ/RS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 93.845.519/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Guerino Pedro Pisoni, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado contratante, e de outro lado, a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº....., estabelecida na Rua/Av., nº...., na Cidade de - RS, neste ato representada por, que exerce a função de, CPF nº, residente e domiciliado na Rua, doravante denominado contratado, contratam mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Materiais de expediente para serem utilizados pelas diversas secretarias e departamentos da prefeitura municipal conforme tabela anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O contratado se comprometerá a entregar os produtos de forma fracionada em 5 (dois) dias, após a solicitação do município.

Parágrafo Único: Qualquer alteração de prazos e metas deverá ter expressa anuência da contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

A contratante pagará ao contratado a importância de conforme tabela anexa.

Parágrafo Único: se neste período houver desequilíbrio econômico, este poderá ser buscado conforme art. 65 inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos produtos deverá ser feita na prefeitura municipal de forma fracionada, mediante solicitação de entrega.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 20 (vinte) dias após a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, com o devido empenho.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

CLÁUSULA SEXTA – QUALIDADE E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá observar os prazos de validade dos produtos.

Parágrafo Único: Excetua-se da responsabilidade do contratante os danos oriundos de força maior, caso fortuito ou decorrentes de culpa ou dolo administrativo.

O objeto fornecido deverá obedecer às normas técnicas e de qualidade exigidas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O(A) contratado(a) se obriga:

- 1) Cumprir integralmente o teor do presente instrumento;
- 2) Não cobrar qualquer valor adicional na execução do objeto;
- 3) Permitir a vistoria e acesso às suas dependências para fiscalização contratual;
- 4) Emitir as cobranças diretamente na Prefeitura, vedado qualquer outro meio;
- 5) Responsabilidade por encargos de deslocamento, fiscais, previdenciários e trabalhistas a que der origem a prestação de serviços e as emissões das notas fiscais, bem como na execução do contrato.
- 6) Entregar o objeto do presente contrato de forma fracionada de acordo com a necessidade do contratante.
- 7) Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação anteriormente exigidas.

O CONTRATANTE se obriga:

- 1) Realizar o pagamento nos prazos estabelecidos;
- 2) Fazer a solicitação de entrega.

CLÁUSULA OITAVA – LEGISLAÇÃO

A presente relação jurídico-contratual é disciplinada pela Lei federal 8.666/93, com alterações introduzida pela Lei no. 8.883/94, bem como pela Lei Complementar nº. 123/2006 e funda-se no procedimento licitatório, na modalidade de Convite nº. 005/2016.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do art. 78 da Lei no. 8.666/93, e com alterações da Lei 8.883/94.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato operar-se-á por ato unilateral e escrito da administração; amigável, por acordo; ou judicialmente, de conformidade no art. 79, da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – INADIMPLÊNCIA

- a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 5 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias, conforme segue:

06 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

06.01 – Fundo Municipal de Saúde

06.01.10.0301.0010 – 2.045 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde

3.3.90.30 – (4011) – Material de Consumo

06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.0244.0009 – 2.055 – Manutenção das Atividades da Assistência Social

3.3.90.30 – (1725) – Material de Consumo

08.0244.0009 – 2.056 – Manutenção das Ações de Assistência Social Geral

3.3.90.30 – (1735) – Material de Consumo

03 – Secretaria de Administração e Finanças

03.01 – Manutenção da Secretaria de Administração

04.0122.0007 – 2.007 – Manutenção das Atividades da Sec. de Administração

3.3.90.30 – (0001) – Material de Consumo

04- Secretaria de Educação

04.02 – Manutenção da Educação Infantil

12.0365.0011 – 2.017 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil

3.3.90.30 – (0020) – Material de Consumo

04- Secretaria de Educação

04.03 – Manutenção da Educação do Ensino Fundamental

12.0361.0012 – 2.023 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

3.3.90.30 – (0020) – Material de Consumo

04.04 – Gastos Não Computados no Ensino

12.0368.0012 – 2.029 – Manutenção Educação Básica

3.3.90.30 – (1210) – Material de Consumo

07 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

07.01 – Manutenção da Secretaria de Educação

20.0606.0007 – 2.060 – Manutenção da Sec. de Agricultura

3.3.90.30 – (0001) – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O presente contrato terá validade até 31/12/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO DE ELEIÇÃO

As partes, de comum acordo, elegem como foro, para dirimir as questões porventura emergentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, o da Comarca de Santa Rosa - RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, valor forma, para um só efeito juntamente com duas testemunhas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ,
____DE____DE 2016.

Guerino Pedro Pisoni
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

ANEXO II
Planilha de Quantitativos e Custos

Empresa: _____

CNPJ: _____

Fone: _____

Data: _____

Validade Proposta: _____

Item	Unidade	Descrição	Total	Valor Unit	Valor Total
1	Caixa com 50 Un	Caneta esferográfica, corpo triangular único em acrílico transparente, escrita mediana 1.0mm, na cor preta, ponta com esfera de tungstênio, tampa na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe.	2		
2	Caixa com 50 Un	Caneta esferográfica, corpo triangular, único em acrílico transparente, escrita mediana, na cor azul 1.0mm, ponta com esfera de tungstênio, tampa na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe.	8		
3	Caixa com 50 Un	Caneta esferográfica, corpo triangular único em acrílico transparente, escrita mediana 1.0mm, na cor vermelha, ponta com esfera de tungstênio, tampa na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe.	2		
4	Caixa com 5000 Un	Grampos para grampeador 26/6, galvanizados	8		
5	Caixa com 5000 un	Grampos para grampeador 9/10 ou 23/10, galvanizados	3		
6	Caixa com 50 Un	Pasta suspensa marmorizada	4		
7	Unidade	Estilete - dimensões aprox. do produto (L x A x P): L: 18,00 C: 21,50 P: 3,00, corpo plástico, lâmina em aço com tratamento antiferrugem e trava de segurança.	5		
8	Unidade	CD-R	25		
9	Unidade	DVD-R	50		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

10	Caixa com 50 Un	Grampos para pastas tipo trilho 80mm em Chapa de Aço Revestida	3		
11	Unidade com 18ml	Corretivo líquido, branco, para erros mecanográficos e manuais, base d'água, secagem rápida, atóxico, inodoro, não inflamável, em frasco com 18 ml.	34		
12	Unidade	Pasta A/Z, modelo usual, cartonagem grossa, cor tigrado, lombada larga , medindo 8.5cm, com visor de identificação na lombada e ferragem interna, medindo 35cm de altura e 28cm de largura. MONTADA .	2		
13	Unidade	Livro protocolo correspondência 1/4 100fls formato: 154mm x 216mm	6		
14	Unidade	Pasta A/Z, modelo usual, cartonagem grossa, cor tigrado, lombada estreita, medindo 5.0 cm, com visor de identificação na lombada e ferragem interna, medindo 35 cm de altura e 28cm de largura. MONTADA.	50		
15	Unidade	Fita crepe 18 mm X 50m	60		
16	Unidade	Fita Transparente estreita de 12mm x 50m	18		
17	Caixa com 12 unidades	Caneta destaca texto, ponta grossa fluorescente, de cor amarelo.	7		
18	Unidade	Marcador Permanente para plástico, acrílicos, vinil e vidros, ponta média, 2 mm, tipo caneta.	35		
19	Unidade	Bobina de papel, térmica, 01 via, comprimento de 30m, com largura 57 mm, para calculadora eletrônica.	12		
20	Tubo de 90 Gr	Cola líquida, tipo escolar, branca, não-tóxica, lavável, secagem rápida.	220		
21	Fardo	Caixas de papelão para arquivo morto. Fardo com 50 un	1		
22	Caixa com 500g	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, anti-ferrugem, nº. 6/0	1		
23	Caixa com 500g	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, anti-ferrugem, nº. 8/0	1		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

24	Caixa com 500gr	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, anti-ferrugem, nº. 0.	6		
25	Tubo	Tinta para Carimbo – Cor Azul, 42 ml	3		
26	Unidade	Bloco de recados auto-adesivos removíveis, mínimo 100 folhas cada pacote, medidas mínimas 76 x 102 mm, cor amarela	23		
27	Unidade	Blocos de recados auto-adesivos removíveis, mínimo 100 folhas cada pacote, medidas mínimas 38 mm x 50 mm, cor amarela	13		
28	Unidade	Borracha para apagar lápis grafite, medindo aproximadamente 42 x 21 x 11 mm.	220		
29	Caixa	Prendedor de Papel tipo Grampomol, 5/8" 41 mm, aço reforçado, hastes removíveis, caixa c/ 12 Un.	15		
30	Unidade	Molhador de dedos para manusear papéis, 12g.	3		
31	Unidade	Cartucho HP 60XL tricolor, original CC644WB, Autonomia de no mínimo 440 paginas, conforme norma ISO/IEC 24711.	6		
32	Unidade	Cartucho HP 60XL preto, original CC641WB, Autonomia de no mínimo 600 paginas, conforme norma ISO/IEC 24711.	6		
33	Unidade	Livro de Atas com 50 folhas numeradas.	9		
34	Unidade	Folha Papel Sulfite, branco, Tamanho A4.	250		
35	Unidade	Pasta A, c/ elástico, cristal, tamanho 245 mm x 335 mm x 40 mm	13		
36	pacote de 500 g	Elastico super amarelo nº 18, em borracha natural com aproximadamente 1000 unidades por pacote	4		
37	Unidade	Régua de 30 cm, em acrílico cristal, não flexível, com graduação precisa.	175		
38	Unidade	Tesoura grande de escritório, 20 cm de comprimento (8"), para uso geral, com cabo de polipropileno preto, com lâmina em aço inoxidável.	55		
39	Unidade	Papel carbono, A4.	101		
40	Unidade	Envelope pardo 34x24 cm	300		
41	Rolo	Etiqueta adesiva 3x1,5 cm rolo com 100 gr	10		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

42	Unidade	Cola em bastão, atóxica, branca, com glicerina, em tubos com 20 ou 21 gramas, com pelo menos 70% do prazo de validade por vencer no momento da entrega.	10		
43	Unidade	Perfurador de papel metálico com capacidade para perfurar até 25 folhas de papel 75g/m2 • Dimensões 91x112x45mm • Apoio da base em polietileno • Pinos perfuradores em aço e molas em aço • Diâmetro do furo: 6mm • Distancia dos furos: 80mm. • Com margeador plástico.	3		
44	Unidade	Lápis Grafite escolar	1010		
45	Unidade	Grampeador com deposito com face de segurança, de metal, com capacidade mínima de 20 folhas para grampos 26/6 e 26/8 alcance 70mm, com funções preender e grampear	15		
46	Unidade	Apontador com aparador	215		
47	Unidade	Pincel atômico na cor vermelha	27		
48	Unidade	Pincel atômico na cor preta	27		
49	Unidade	Pincel atômico na cor azul	27		
50	Caixa com 50g	Alfinetes niquelados nº28	8		
51	Caixa com 100	Percevejos	7		
52	Unidade	Caderno escolar tam. 140mmX202mm - 48 folhas.	200		
53	Unidade	Tesoura escolar 13 cm comprimento, lâmina de aço inoxidável, ponta arredondada	200		
54	Unidade	Grampeador em Metal, horizontal, composição: Resinas termoplasticas e aço carbono, capacidade para grampear 100 folhas, com ajuste de profundidade.	4		
55	Pacote com 100 unidades	Capa para Encadernação Textura Couro A4 100 Unidades preta, espessura de 0,3 mm	1		
56	Pacote com 100 unidades	Espiral para Encadernação Tamanho Ofício 09mm para 50 folhas Pacote com 100 Unidades.	1		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

57	Pacote com 100 unidades	Capa para Encadernação A4 Transparente Line 100 Unidades, espessura de 0,3 mm.	2		
58	Pacote com 100 unidades	Espiral para Encadernação Tamanho Ofício 17mm para 100 folhas Pacote com 100 Unidades.	1		
59	Pacote com 45 unidades	Espiral para Encadernação Tamanho Ofício 25mm para 160 folhas Pacote com 45 Unidades.	2		
60	Pacote com 25 unidades	Espiral para Encadernação Tamanho Ofício 33mm para 250 folhas Pacote com 25 Unidades.	5		
61	Unidade	Fita Adesiva Larga Transparente 48mm x 40m	75		
62	Caixa com 5000 un	Grampos para grampeador 106/6, galvanizados	4		
63	Pacote Com 500 Folhas	Folha Tamanho A3, 297mm x 420mm, branca, 75 g/m ²	4		
64	Unidade	Pilha Tipo AAA Alcalina 1,5 Volts, Com par Blister com 2 pilhas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Selo INMETRO.	25		
65	Unidade	Pilha Tipo AA Alcalina 1,5 Volts, Com par Blister com 2 pilhas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Selo INMETRO.	25		
66	Unidade	Caderno escolar pequeno de mola com 96 folhas.	10		
67	Unidade	Caderno escolar grande de mola com 96 folhas.	15		
68	Unidade	Caderno 96 folhas formato 200 mm X 275 mm capa e contracapa revestida em papel couchê 115g/m ²	210		
69	Caixa	Giz de cera grosso com 12 und	22		
70	Caixa	Giz de cera fino com 12 Und	22		
71	Tubo de 250 gr	Tinta guache 250 gr colorida – cores sortidas	84		
72	Tubo de 35gr	Cola para isopor	60		
73	Unidade	Papel adesivo diversas cores rolos de 25mx 45cm	3		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

74	Unidade	Papel adesivo transparente rolos de 25mx45cm	5		
75	Folha	Papel cartão 50x60cm	75		
76	Unidade	Bastão de cola quente Fino 7,2mmx30cm	910		
77	Unidade	Bastão de cola quente grosso 11,3mmx30cm	700		
78	Caixa	Massa de modelar colorida cx c/12 cores	146		
79	Rolo	TNT colorido - peças com 50m	7		
80	Unidade	Papel de seda 48x60cm cor a escolher	130		
81	Unidade	Papel dobradura 48x60 cm cor a escolher	160		
82	Caixa com 55	Giz colorido para quadro, 81mmX10mm, cx c/ 7 cores e 50 unidades	30		
83	Caixa com 55	Giz para quadro negro, 81mmX10mm, caixa com 55 unidades cor branco	20		
84	Unidade	Canetas hidrocor 12 cores	12		
85	Unidade	Eva liso, medindo 40x60cm diversas cores	150		
86	Unidade	Eva Fantasia	80		
87	Unidade	Papel celofane 90cm x100cm cores a escolher	30		
88	Caixa com 12	Lápis aquarelável para pintura de rosto	14		
89	Unidade	Tinta para pintura de rosto Diversas cores, potes de 15 ml	26		
90	Unidade	Cola dimensional metálico 35ml para artesanato	70		
91	Unidade	Papel paspatú	80		
92	Pacote	Folha de ofício colorida pte c/100 folhas	60		
93	Pacote	Palito de picole - pct com 50 unidades de 11 cm cada	40		
94	Pacote	Palito de churrasquinho - pacote com 100 unidades de tamanho 25cm	40		
95	Pacote	Balão estampado, diversas cores pacote com 50und	45		
96	Unidade	Argila pacote de 1kg	30		
97	Unidade	Algodão Branco pacote de 50 gr.	40		
98	unidade	Folha de papel encerado	30		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

99	Caixa	Caixa de lápis de cor, contendo 12 cores, sendo uma cor metálica (prata), grande, formato sextavado, confeccionado de madeira mole, reflorestada, isenta de nós recoberto com tinta atóxica, mina de 3,0mm, barra interna do grafite com constituição uniforme, isento de impurezas, boa pigmentação, macio, com alto poder de cobertura atóxica, na embalagem deverá indicar a existência de uma cor metálica. Certificado pelo Inmetro.	219		
100	Unidade	Papel criativo Lumi, fluorescente, A4, c/ 05 cores e 50 unidades	10		
101	Pacote	Balão tam, aproximado 18cm - diversas cores pacote com 50	35		
102	Unidade	Papel Color Set – 48X66 – cores diversas	40		
103	Unidade	Papel laminado 45 X 55 – cores diversas	60		
104	Unidade	Papel tipo Celofane 85 X 100 – cores diversas	10		
105	Unidade	EVA felpudo - cores diversas	80		
106	Unidade	EVA c/ glitter - cores diversas	70		
107	Unidade	Fita Dupla Face de Papel – 12X30m	25		
108	Caixa	Papel Vergê Natural A4, 120gr, cx c/50folhas	2		
109	Caixa	Papel Linho Palha A4, 180 gr, cx c/50 folhas	2		
110	Unidade	Papel Camurça 40x60, cores diversas	70		
111	Unidade	Cartolina 150 gr 50x66, cores diversas	160		
112	Unidade	Lixa d'água Fina 225mm x 275mm	50		
113	Unidade	Papel Pardo 80gr Bobina 120cm X 150mt	2		
114	Unidade	Pistola de Cola Quente Pequena 30 Watts	21		
115	Unidade	Pistola de Cola Quente Grande 30 Watts	16		
116	Unidade	Marcador cor Azul para Quadro Branco	5		
117	Unidade	Marcador cor Preto para Quadro Branco	5		
118	Unidade	Calculadora de Mesa 9 Dígitos com pilha	39		
119	Unidade	Cartucho EPSON T140120, black, original, para impressora TX620FWD.	3		
120	Unidade	Cartucho EPSON T140220, Cyan, original, para impressora TX620FWD.	3		
121	Unidade	Cartucho EPSON T140320, Magenta, original, para impressora TX620FWD.	3		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

122	Unidade	Cartucho EPSON T140420, Yellow, original, para impressora TX620FWD.	3		
123	Unidade	Fita Impressora Matricial 12,7mm x 4m - Autenticadora Bematech MP 20	5		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

ANEXO III

Modelo Do Decreto Federal nº. 4.358/02

MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO “B”: EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)